

TRANSPORTES





LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Nível de Serviço

ANO IV - Nº 08





	Linhas	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1	635	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	226,53
2	766	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	223,15
3	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	222,37
4	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	213,99
5	881	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	165,89
6	850	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	128,39
7	702	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	128,27
8	361	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	123,17
9	836	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	120,37
10	956	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	119,20
11	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	115,40
12	964	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	113,31
13	806	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	111,30
14	379	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	101,19
15	388	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	98,99
16	963	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	97,30
17	841	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	96,97
18	331	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	95,87
19	825	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	92,43
20	693	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	91,68
21	327	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	90,07
22	325	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	86,23

23	922	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	83,55
24	358	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	82,87
25	634	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	82,50
26	300	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	81,75
27	365	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	80,25
28	895	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	80,25
29	830	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	80,25
30	339	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	74,38
31	818	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	72,71
32	823	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	72,71
33	887	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	72,32
34	743	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	72,18
35	611	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	70,66
36	839	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	67,77
37	741	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	64,84
38	915	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	64,50
39	815	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	63,68
40	910	3	INTERNORTE	INTER-REGIÃO	63,20
41	436	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	62,31
42	512	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	61,24
43	953	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	61,19

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia nos meses de junho, julho e agosto de 2015.

A média de pontos entre as linhas é de **27,18%** e a tolerância é de **29,90%**.

LINHAS ACIMA DA TOLERÂNCIA

44	826	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	61,16
45	366	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	60,84
46	865	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	59,36
47	853	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	58,46
48	810	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	58,36
49	857	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	57,70
50	807	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	55,95
51	831	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	55,65
52	847	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	54,72
53	824	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	53,50
54	352	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	53,30
55	812	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	52,60
56	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	51,90
57	885	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	51,18
58	759	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	51,14
59	809	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	50,85
60	399	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	50,52
61	932	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	50,18
62	389	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	50,00
63	416	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	48,43
64	738	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	48,20
65	190	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	47,99
66	323	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	47,61
67	265	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	45,82
68	808	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	45,54
69	856	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	45,07
70	931	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	43,99

71	75.4	E	CANTA CDUT	INITED DECLÃO	40 OF
71	754	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	42,25
72	752	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	40,12
73	814	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,12
74	834	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,12
75	892	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	40,12
76	692	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	38,94
77	880	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	38,82
78	890	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	38,76
79	925	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	37,75
80	889	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	37,62
81	849	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	35,89
82	2303	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	35,87
83	302	4	TRANSCARIOCA	REGIÃO CENTRO	34,77
84	734	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	34,59
85	322	3	INTERNORTE	REGIÃO CENTRO	34,01
86	901	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	33,73
87	833	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	32,10
88	691	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	31,86
89	370	5	SANTA CRUZ	REGIÃO CENTRO	31,74
90	859	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	31,69
91	886	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	31,66
92	784	5	SANTA CRUZ	INTER-REGIÃO	31,56
93	811	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	31,56
94	537	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	31,16
95	610	4	TRANSCARIOCA	INTER-REGIÃO	30,41
96	662	3	INTERNORTE	INTRA-REGIÃO	30,23

CLASSIFICAÇÃO GERAL

97	354	29,70
98	924	28,39
99	386	28,25
100	2309	27,87
101	893	27,72
102	321	27,39
103	394	27,29
104	954	27,15
105	570	27,13
106	306	27,07
107	917	26,88
108	827	26,64
109	380	26,44
110	771	25,15
111	871	25,03
112	883	24,69
113	525	24,59
114	690	24,28
115	375	24,10
116	181	24,00
117	625	23,43
118	475	23,41
119	855	23,31
120	351	23,23
121	360	22,92
122	725	22,68
123	398	22,54
124	311	22,39
125	794	22,37

126	790	22,35
127	305	22,14
128	222	22,07
129	959	21,98
130	202	21,92
131	332	21,91
132	326	21,51
133	337	21,36
134	2307	21,32
135	756	21,12
136	367	21,04
137	951	21,02
138	934	20,89
139	679	20,86
140	296	20,75
141	852	20,51
142	511	20,45
143	548	20,32
144	848	20,06
145	891	20,06
146	392	19,63
147	613	19,53
148	232	19,38
149	382	19,38
150	884	18,82
151	345	17,80
152	813	17,52
153	817	17,52
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

154	867	17,19
155	2342	17,08
156	301	16,87
157	376	16,83
158	863	16,78
159	840	16,78
160	775	16,68
161	395	16,37
162	2804	16,37
163	348	16,33
164	744	16,19
165	2334	16,05
166	391	15,94
167	210	15,90
168	621	15,79
169	623	15,73
170	742	15,64
171	600	15,48
172	439	15,38
173	858	15,26
174	472	15,17
175	661	15,12
176	342	15,08
177	463	14,93
178	390	14,75
179	2115	14,48
180	574	14,43
181	696	14,37

CLASSIFICAÇÃO GERAL

182	315	14,18
183	316	14,06
184	329	14,04
185	950	14,01
186	866	13,97
187	539	13,83
188	898	13,76
189	372	13,74
190	381	13,59
191	368	13,53
192	947	13,42
193	868	13,37
194	2110	13,16
195	870	12,91
196	385	12,77
197	110	12,77
198	317	12,73
199	991	12,70
200	872	12,51
201	685	12,29
202	298	12,19
203	155	12,12
204	349	12,06
205	783	11,98
206	935	11,94
207	678	11,90
208	369	11,89
209	425	11,61

210	384	11,57
211	2344	11,55
212	584	11,35
213	580	11,32
214	622	11,19
215	770	11,18
216	832	10,94
217	2337	10,92
218	626	10,80
219	473	10,62
220	601	10,41
221	687	10,21
222	843	10,03
223	612	10,03
224	627	9,81
225	335	9,71
226	680	9,69
227	946	9,54
228	154	9,40
229	538	9,38
230	324	9,19
231	689	9,13
232	2305	9,11
233	462	9,00
234	485	8,88
235	355	8,63
236	476	8,60
237	183	8,49

238	861	8,39
239	2331	8,38
240	936	8,20
241	178	8,10
242	396	8,06
243	377	8,05
244	615	8,02
245	371	7,92
246	401	7,77
247	309	7,54
248	739	7,36
249	393	7,32
250	2346	7,27
251	882	7,24
252	602	7,15
253	629	7,15
254	565	7,12
255	676	7,11
256	624	7,11
257	435	7,06
258	737	6,96
259	460	6,94
260	432	6,83
261	684	6,82
262	341	6,79
263	569	6,78
264	254	6,70
265	945	6,69

LINHAS ABAIXO DA TOLERÂNCIA

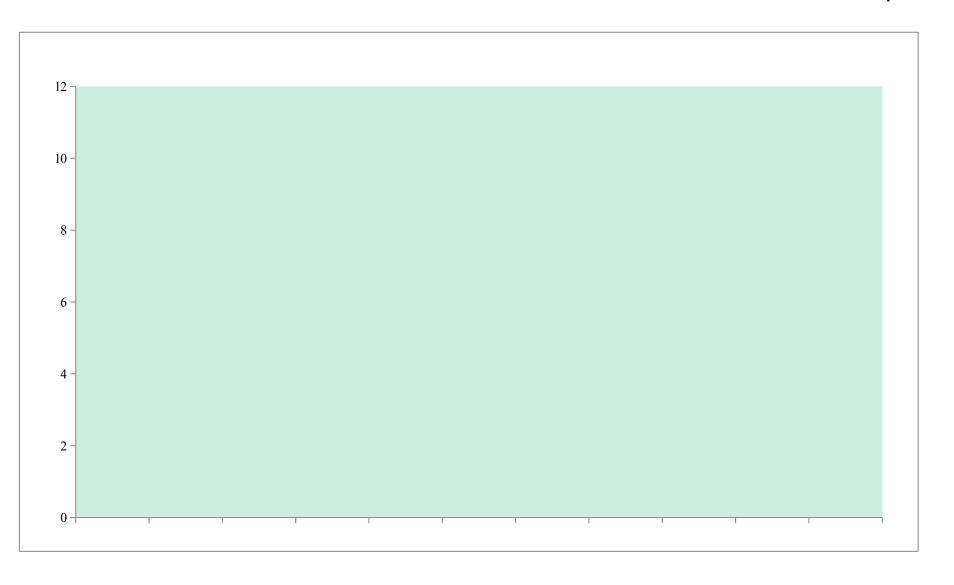
266	119	6,61
267	804	6,42
268	851	6,31
269	777	6,22
270	6	6,06
271	312	5,94
272	583	5,66
273	7	5,59
274	378	5,35
275	434	5,22
276	161	5,21
277	162	5,21
278	779	5,18
279	2014	5,13
280	328	4,93
281	793	4,89
282	940	4,87
283	838	4,85
284	2381	4,85
285	343	4,84
286	819	4,82
287	426	4,79
288	908	4,77
289	918	4,66
290	2112	4,64
291	712	4,60
292	184	4,53
293	688	4,51

294	133	4,50
295	362	4,48
296	878	4,48
297	846	4,46
298	665	4,44
299	363	4,33
300	409	4,26
301	457	4,25
302	535	4,25
303	614	4,20
304	2343	4,18
305	249	4,07
306	667	3,91
307	277	3,90
308	127	3,78
309	410	3,64
310	2295	3,64
311	397	3,61
312	353	3,61
313	652	3,60
314	919	3,58
315	899	3,57
316	2336	3,50
317	172	3,40
318	942	3,39
319	173	3,39
320	900	3,39
321	497	3,37
·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

322	313	3,32
323	636	3,23
324	BRT - TRANSOESTE	3,21
325	2338	3,21
326	422	3,17
327	745	3,15
328	905	3,15
329	721	3,03
330	239	3,01
331	2335	2,91
332	630	2,89
333	BRT - TRANSCARIOCA	2,88
334	314	2,82
335	125	2,80
336	292	2,77
337	413	2,63
338	803	2,53
339	801	2,53
340	2345	2,51
341	318	2,49
342	217	2,47
343	650	2,39
344	484	2,19
345	711	2,17
346	550	2,16
347	786	2,01
348	350	1,99
349	928	1,88
350	607	1,79
351	639	1,78
352	247	1,75
353	862	1,69
354	238	1,62
355	638	1,51
	Total Geral	9648,88

	Linha	RTR	Consórcio	Itinerário	Classe
1	635	3	INTERNORTE	BANANAL X SAENS PENA (VIA LINHA VERMELHA / C. UNIVERSITÁRIA)	INTER-REGIÃO
2	766	4	TRANSCARIOCA	MADUREIRA X MADUREIRA SHOPPING (VIA CASCADURA - CIRC)	INTRA-REGIÃO
3	828	5	SANTA CRUZ	SÃO JORGE X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
4	875	4	TRANSCARIOCA	PRAÇA SECA X CHÁCARA (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
5	881	5	SANTA CRUZ	VILAR CARIOCA XESTAÇÃO VILAR CARIOCA (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
6	850	5	SANTA CRUZ	MENDANHA X CAMPO GRANDE	INTRA-REGIÃO
7	702	4	TRANSCARIOCA	PRAÇA SECA XMADUREIRA (CIRCULAR)	INTER-REGIÃO
8	361	4	TRANSCARIOCA	CARIOCA X RECREIO DOS BANDEIRANTES (VIA L. AMARELA)	REGIÃO-CENTRO
9	836	5	SANTA CRUZ	CABOCLOS X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
10	956	3	INTERNORTE	PENHA X INVERNADA (VIA PENHA - CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	436	INTRA-REGIÃO	9	62,31
2	512	INTRA-REGIÃO	9	61,24
3	416	INTRA-REGIÃO	7	48,43
4	190	INTRA-REGIÃO	6	47,99
5	537	INTRA-REGIÃO	2	31,16
6	570	INTRA-REGIÃO	4	27,13
7	181	INTER-REGIÃO	4	24,00
8	475	INTER-REGIÃO	3	23,41
9	222	REGIÃO CENTRO	4	22,07
10	202	REGIÃO CENTRO	4	21,92
11	511	INTRA-REGIÃO	3	20,45
12	548	INTER-REGIÃO	3	20,32
13	210	INTER-REGIÃO	2	15,90
14	439	INTRA-REGIÃO	4	15,38
15	472	INTER-REGIÃO	7	15,17
16	463	INTER-REGIÃO	3	14,93
17	574	INTRA-REGIÃO	1	14,43
18	539	INTRA-REGIÃO	4	13,83
19	110	INTER-REGIÃO	4	12,77
20	155	REGIÃO CENTRO	1	12,12
21	425	INTRA-REGIÃO	1	11,61
22	584	INTRA-REGIÃO	2	11,35
23	580	INTRA-REGIÃO	1	11,32
24	626	INTRA-REGIÃO	2	10,80
25	473	INTER-REGIÃO	3	10,62
26	154	REGIÃO CENTRO	2	9,40
27	538	INTRA-REGIÃO	3	9,38
28	462	INTER-REGIÃO	2	9,00
29	476	INTER-REGIÃO	2	8,60

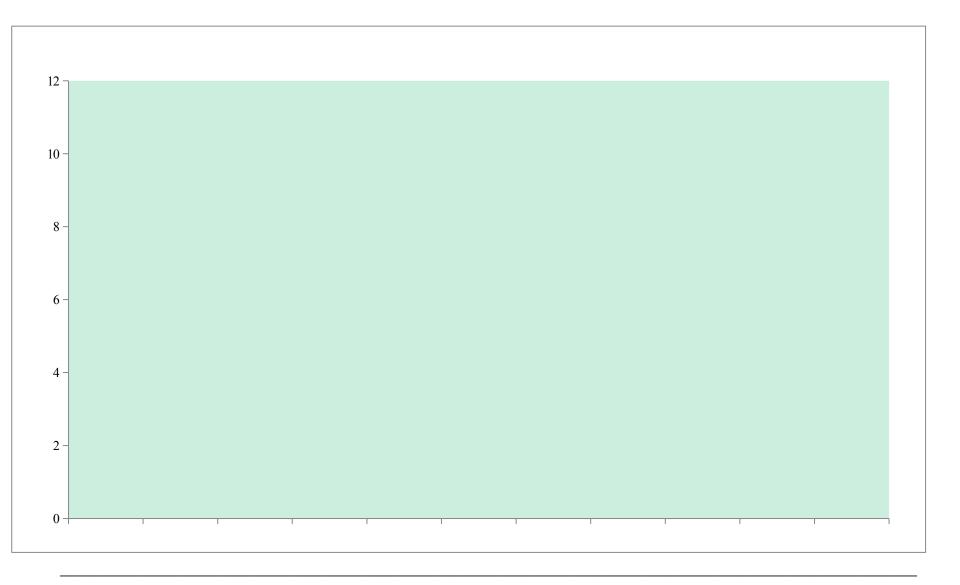
30	183	REGIÃO CENTRO	1	8,49
31	178	INTER-REGIÃO	3	8,10
32	401	INTRA-REGIÃO	2	7,77
33	602	INTRA-REGIÃO	1	7,15
34	435	INTRA-REGIÃO	3	7,06
35	460	INTER-REGIÃO	4	6,94
36	432	INTRA-REGIÃO	2	6,83
37	569	INTRA-REGIÃO	1	6,78
38	119	REGIÃO CENTRO	1	6,61
39	6	INTRA-REGIÃO	1	6,06
40	583	INTRA-REGIÃO	1	5,66
41	7	INTRA-REGIÃO	1	5,59
42	434	INTRA-REGIÃO	2	5,22
43	161	REGIÃO CENTRO	1	5,21
44	162	REGIÃO CENTRO	1	5,21
45	2014	REGIÃO CENTRO	1	5,13
46	426	INTRA-REGIÃO	2	4,79
47	184	REGIÃO CENTRO	1	4,53
48	133	INTER-REGIÃO	1	4,50
49	409	INTRA-REGIÃO	2	4,26
50	535	INTER-REGIÃO	1	4,25
51	127	INTER-REGIÃO	1	3,78
52	410	INTRA-REGIÃO	2	3,64
53	172	REGIÃO CENTRO	1	3,40
54	173	INTER-REGIÃO	1	3,39
55	422	INTRA-REGIÃO	2	3,17
56	125	REGIÃO CENTRO	1	2,80
57	413	INTRA-REGIÃO	1	2,63
58	217	REGIÃO CENTRO	1	2,47
		Total Geral	145	768,45

Percentual de Linhas Reclamadas: 50,88%

Intra-Região: 58%

Inter-Região: 48,48%

Região Centro: 41,93%







	Linhas	Classe	Multas	Pontos
1	635	INTER-REGIÃO	12	226,53
2	956	INTRA-REGIÃO	7	119,20
3	327	REGIÃO CENTRO	6	90,07
4	325	REGIÃO CENTRO	8	86,23
5	922	INTRA-REGIÃO	4	83,55
6	634	INTER-REGIÃO	29	82,50
7	915	INTRA-REGIÃO	9	64,50
8	910	INTER-REGIÃO	8	63,20
9	399	REGIÃO CENTRO	5	50,52
10	323	REGIÃO CENTRO	13	47,61
11	265	REGIÃO CENTRO	23	45,82
12	925	INTRA-REGIÃO	2	37,75
13	322	REGIÃO CENTRO	7	34,01
14	901	INTRA-REGIÃO	8	33,73
15	662	INTRA-REGIÃO	2	30,23
16	924	INTRA-REGIÃO	4	28,39
17	386	REGIÃO CENTRO	8	28,25
18	321	REGIÃO CENTRO	4	27,39
19	917	INTER-REGIÃO	14	26,88
20	375	REGIÃO CENTRO	3	24,10
21	625	INTER-REGIÃO	8	23,43
22	351	REGIÃO CENTRO	2	23,23
23	725	INTER-REGIÃO	2	22,68
24	311	REGIÃO CENTRO	4	22,39
25	326	REGIÃO CENTRO	5	21,51
26	951	INTRA-REGIÃO	1	21,02
27	934	INTRA-REGIÃO	2	20,89
28	679	INTRA-REGIÃO	10	20,86

30 232 REGIÃO CENTRO 9 19 31 2342 REGIÃO CENTRO 3 17 32 376 REGIÃO CENTRO 3 16 33 621 INTER-REGIÃO 5 15 34 623 INTER-REGIÃO 5 15	,75 ,38 ,08 ,83 ,79 ,73 ,12
31 2342 REGIÃO CENTRO 3 17 32 376 REGIÃO CENTRO 3 16 33 621 INTER-REGIÃO 5 15 34 623 INTER-REGIÃO 5 15	,08 ,83 ,79 ,73 ,12
32 376 REGIÃO CENTRO 3 16 33 621 INTER-REGIÃO 5 15 34 623 INTER-REGIÃO 5 15	,83 ,79 ,73 ,12 ,08
33 621 INTER-REGIÃO 5 15 34 623 INTER-REGIÃO 5 15	,79 ,73 ,12 ,08
34 623 INTER-REGIÃO 5 15	,73 ,12 ,08
	,12 ,08
35 661 INTRA-REGIÃO 1 15	,08
	,
36 342 REGIÃO CENTRO 5 15	
37 696 INTRA-REGIÃO 5 14	,37
38 329 REGIÃO CENTRO 3 14	,04
39 950 INTRA-REGIÃO 1 14	,01
40 372 REGIÃO CENTRO 3 13	,74
41 381 INTRA-REGIÃO 2 13	,59
42 947 INTRA-REGIÃO 1 13	,42
43 385 REGIÃO CENTRO 2 12	,77
44 685 INTRA-REGIÃO 4 12	,29
45 298 REGIÃO CENTRO 5 12	,19
46 349 REGIÃO CENTRO 4 12	,06
47 935 INTRA-REGIÃO 1 11	,94
48 384 REGIÃO CENTRO 4 11	,57
11201110 02111110	,55
50 622 INTER-REGIÃO 3 11	,19
51 687 INTRA-REGIÃO 3 10	,21
52 627 INTER-REGIÃO 3 9,	81
53 335 REGIÃO CENTRO 3 9,	71
54 680 INTRA-REGIÃO 2 9,	69
55 946 INTRA-REGIÃO 3 9,	54
56 324 REGIÃO CENTRO 2 9,	19

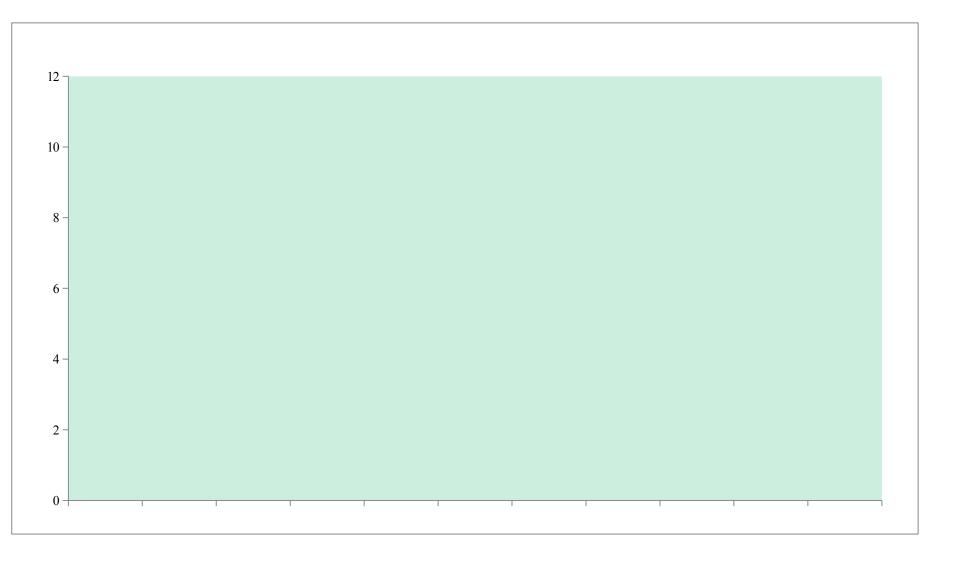
Percentual de Linhas Reclamadas: 68,31%

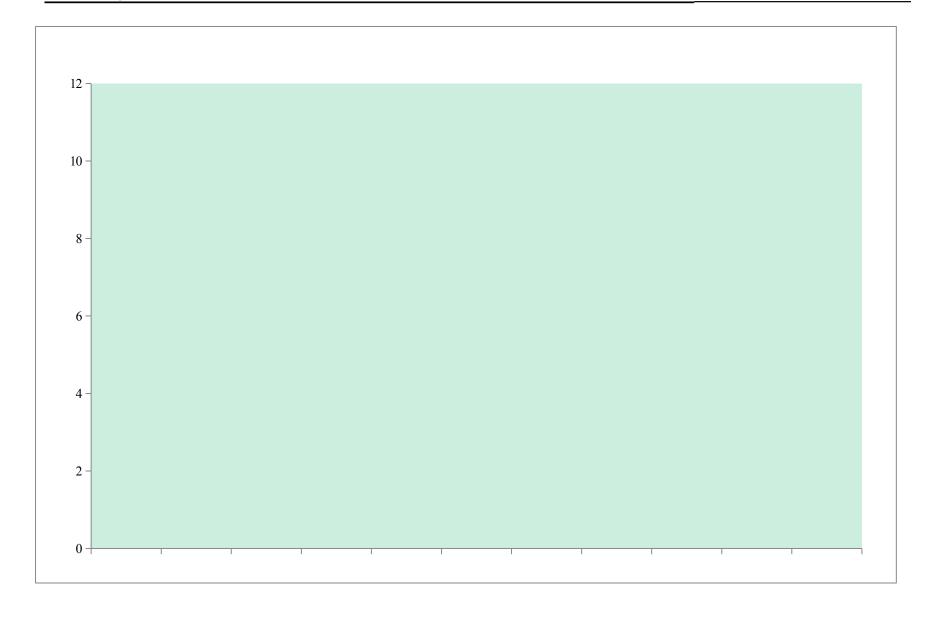
Intra-Região: 68,18%

Inter-Região: 53,49%

Região Centro: 80%

<i></i>	0005	550.70 051.550	_	0.44
57	2305	REGIÃO CENTRO	2	9,11
58	485	INTER-REGIÃO	4	8,88
59	355	REGIÃO CENTRO	6	8,63
60	377	REGIÃO CENTRO	2	8,05
61	615	INTRA-REGIÃO	1	8,02
62	629	INTER-REGIÃO	3	7,15
63	676	INTRA-REGIÃO	1	7,11
64	624	INTER-REGIÃO	4	7,11
65	254	REGIÃO CENTRO	2	6,70
66	945	INTRA-REGIÃO	1	6,69
67	312	REGIÃO CENTRO	2	5,94
68	378	REGIÃO CENTRO	2	5,35
69	779	INTER-REGIÃO	2	5,18
70	328	REGIÃO CENTRO	2	4,93
71	793	INTER-REGIÃO	1	4,89
72	908	INTRA-REGIÃO	3	4,77
73	688	INTRA-REGIÃO	1	4,51
74	362	REGIÃO CENTRO	2	4,48
75	665	INTER-REGIÃO	3	4,44
76	457	INTER-REGIÃO	2	4,25
77	2343	REGIÃO CENTRO	1	4,18
78	249	REGIÃO CENTRO	2	4,07
79	277	REGIÃO CENTRO	1	3,90
80	2295	REGIÃO CENTRO	1	3,64
81	919	INTRA-REGIÃO	1	3,58
82	942	INTRA-REGIÃO	1	3,39
83	497	INTER-REGIÃO	1	3,37
84	313	REGIÃO CENTRO	1	3,32
85	905	INTRA-REGIÃO	1	3,15
86	239	REGIÃO CENTRO	2	3,01
87	630	INTER-REGIÃO	1	2,89
88	292	REGIÃO CENTRO	1	2,77
89	650	INTRA-REGIÃO	1	2,39
90	484	INTER-REGIÃO	1	2,19
91	711	INTER-REGIÃO	1	2,17
92	350	REGIÃO CENTRO	2	1,99
93	928	INTRA-REGIÃO	1	1,88
94	639	INTER-REGIÃO	1	1,78
95	247	REGIÃO CENTRO	1	1,75
96	238	REGIÃO CENTRO	1	1,62
97	638	INTER-REGIÃO	1	1,51
		TOTAL GERAL	374	1963,83







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	766	INTRA-REGIÃO	12	223,15
2	875	INTRA-REGIÃO	11	213,99
3	702	INTER-REGIÃO	15	128,27
4	361	REGIÃO CENTRO	10	123,17
5	964	INTRA-REGIÃO	6	113,31
6	806	INTRA-REGIÃO	6	111,30
7	963	INTRA-REGIÃO	6	97,30
8	331	REGIÃO CENTRO	5	95,87
9	693	INTER-REGIÃO	15	91,68
10	339	REGIÃO CENTRO	5	74,38
11	818	INTRA-REGIÃO	2	72,71
12	823	INTRA-REGIÃO	2	72,71
13	887	INTRA-REGIÃO	8	72,32
14	611	INTER-REGIÃO	9	70,66
15	815	INTRA-REGIÃO	5	63,68
16	953	INTRA-REGIÃO	4	61,19
17	865	INTRA-REGIÃO	4	59,36
18	810	INTRA-REGIÃO	14	58,36
19	831	INTRA-REGIÃO	3	55,65
20	352	REGIÃO CENTRO	6	53,30
21	809	INTRA-REGIÃO	5	50,85
22	932	INTRA-REGIÃO	6	50,18
23	808	INTRA-REGIÃO	7	45,54
24	856	INTRA-REGIÃO	4	45,07
25	931	INTRA-REGIÃO	9	43,99
26	692	INTER-REGIÃO	15	38,94
27	880	INTRA-REGIÃO	10	38,82
28	890	INTRA-REGIÃO	3	38,76
29	889	INTER-REGIÃO	5	37,62
30	302	REGIÃO CENTRO	11	34,77

31	734	INTRA-REGIÃO	10	34,59
32	691	INTER-REGIÃO	7	31,86
33	859	INTRA-REGIÃO	2	31,69
34	886	INTRA-REGIÃO	4	31,66
35	610	INTER-REGIÃO	4	30,41
36	354	REGIÃO CENTRO	4	29,70
37	954	INTRA-REGIÃO	3	27,15
38	306	REGIÃO CENTRO	7	27,07
39	827	INTRA-REGIÃO	2	26,64
40	380	REGIÃO CENTRO	7	26,44
41	525	INTER-REGIÃO	4	24,59
42	690	INTER-REGIÃO	2	24,28
43	360	REGIÃO CENTRO	7	22,92
44	305	REGIÃO CENTRO	2	22,14
45	959	INTRA-REGIÃO	5	21,98
46	332	REGIÃO CENTRO	6	21,91
47	337	REGIÃO CENTRO	2	21,36
48	613	INTER-REGIÃO	5	19,53
49	382	REGIÃO CENTRO	7	19,38
50	345	REGIÃO CENTRO	5	17,80
51	817	INTRA-REGIÃO	1	17,52
52	301	REGIÃO CENTRO	8	16,87
53	863	INTRA-REGIÃO	6	16,78
54	775	INTER-REGIÃO	2	16,68
55	348	REGIÃO CENTRO	5	16,33
56	600	INTER-REGIÃO	6	15,48
57	390	REGIÃO CENTRO	4	14,75
58	2115	REGIÃO CENTRO	1	14,48
59	315	REGIÃO CENTRO	9	14,18
60	316	REGIÃO CENTRO	2	14,06
61	368	REGIÃO CENTRO	5	13,53

Percentual de Linhas Reclamadas: 72,39%

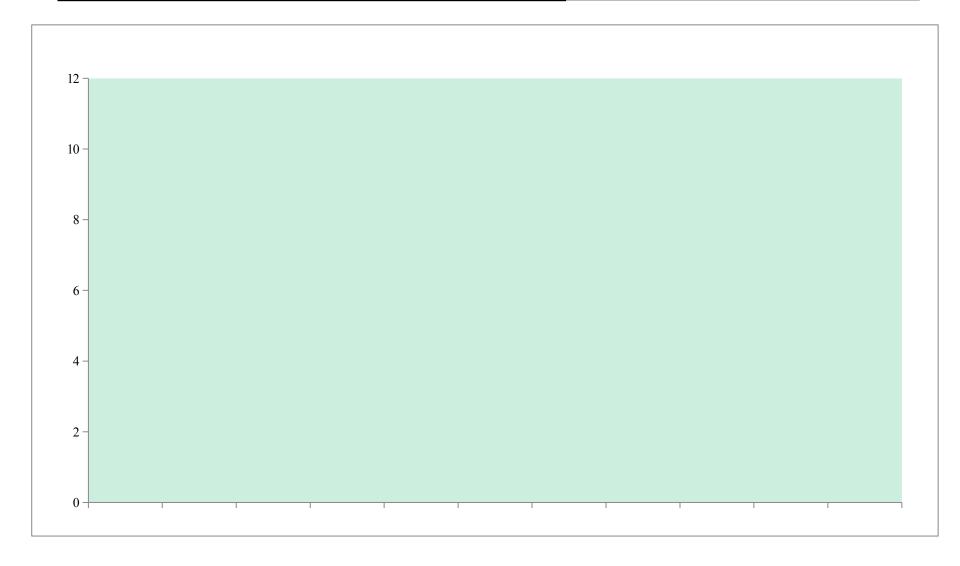
Intra-Região: 85,71%

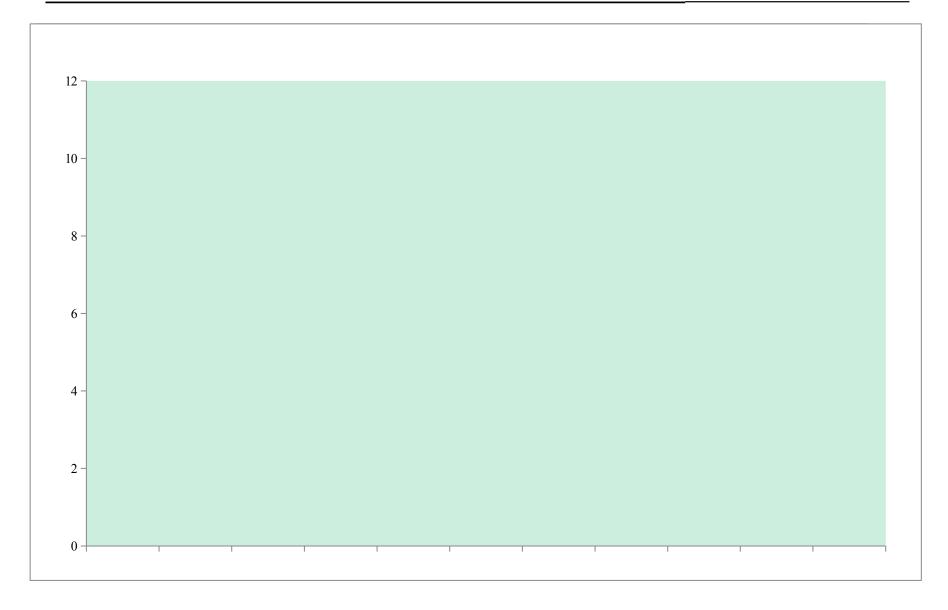
Inter-Região: 55,32%

Região Centro: 75,55%

A RTR-4 possui o total de 134 linhas. No Trimestre 97 linhas foram reclamadas, das quais são 36 Intra-Região, 26 Inter-Região, 34 da Região Centro e 01 Transcarioca.

63 317 REGIÃO CENTRO 1 12,73 64 991 INTRA-REGIÃO 3 12,70 65 783 INTER-REGIÃO 1 111,98 66 678 INTER-REGIÃO 4 111,90 67 832 INTRA-REGIÃO 3 10,94 68 601 INTER-REGIÃO 1 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 1 1 10,03 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,27 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 1 3,91 82 363 REGIÃO CENTRO 3 6,79 83 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,91 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,91 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,91 88 900 INTER-REGIÃO 1 3,91 88 900 INTER-REGIÃO 1 3,91 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,89 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,44 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,24 96 607 INTER-REGIÃO 1 2,24 97 862 INTER-REGIÃO 1 2,24 99 78 862 INTER-REGIÃO 1 2,24	00	2112	~		10.10
64 991 INTRA-REGIÃO 3 12,70 65 783 INTER-REGIÃO 1 11,98 66 678 INTER-REGIÃO 4 11,90 67 832 INTRA-REGIÃO 3 10,94 68 601 INTER-REGIÃO 3 10,41 69 612 INTER-REGIÃO 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 3 8,39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 5 7,92 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REG	62	2110	REGIÃO CENTRO	2	13,16
65 783 INTER-REGIÃO 1 11,98 66 678 INTER-REGIÃO 4 11,90 67 832 INTRA-REGIÃO 3 10,94 68 601 INTER-REGIÃO 3 10,41 69 612 INTER-REGIÃO 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 3 8,39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 3 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,60 81 878 INT		-	REGIÃO CENTRO		
66 678 INTER-REGIÃO 4 11,90 67 832 INTRA-REGIÃO 3 10,94 68 601 INTER-REGIÃO 3 10,41 69 612 INTER-REGIÃO 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 3 8,39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 3 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,60 81 878 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTE			INTRA-REGIÃO		
67 832 INTRA-REGIÃO 3 10,94 68 601 INTER-REGIÃO 3 10,41 69 612 INTER-REGIÃO 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 3 8,39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 3 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTER-		783	INTER-REGIÃO		
68 601 INTER-REGIÃO 3 10,41 69 612 INTER-REGIÃO 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 3 8,39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 3 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTER-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-		678	INTER-REGIÃO		
69 612 INTER-REGIÃO 1 10,03 70 861 INTRA-REGIÃO 3 8,39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 1 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO C		832	INTRA-REGIÃO		
70 861 INTRA-REGIÃO 3 8.39 71 371 REGIÃO CENTRO 5 7.92 72 309 REGIÃO CENTRO 3 7.54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7.27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7.24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7.12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6.79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4.87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4.84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4.64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4.60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4.48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4.33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4.20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3.61 85 353 REGIÃO C		601	INTER-REGIÃO		10,41
71 371 REGIÃO CENTRO 5 7,92 72 309 REGIÃO CENTRO 3 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,61 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-R		612	INTER-REGIÃO		,
72 309 REGIÃO CENTRO 3 7,54 73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,61 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-RE		861	INTRA-REGIÃO		8,39
73 2346 REGIÃO CENTRO 1 7,27 74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,61 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTER-REG	71	371	REGIÃO CENTRO	5	7,92
74 882 INTRA-REGIÃO 1 7,24 75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,61 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃ	72	309	REGIÃO CENTRO	3	7,54
75 565 INTER-REGIÃO 4 7,12 76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA	73	2346	REGIÃO CENTRO	1	7,27
76 341 REGIÃO CENTRO 3 6,79 77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314	74	882	INTRA-REGIÃO	1	7,24
77 940 INTER-REGIÃO 1 4,87 78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345	75	565	INTER-REGIÃO	4	7,12
78 343 REGIÃO CENTRO 2 4,84 79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318	76	341	REGIÃO CENTRO	3	6,79
79 2112 REGIÃO CENTRO 1 4,64 80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550	77	940	INTER-REGIÃO	1	4,87
80 712 INTER-REGIÃO 1 4,60 81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 <t< td=""><td>78</td><td>343</td><td>REGIÃO CENTRO</td><td>2</td><td>4,84</td></t<>	78	343	REGIÃO CENTRO	2	4,84
81 878 INTRA-REGIÃO 2 4,48 82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550	79	2112	REGIÃO CENTRO	1	4,64
82 363 REGIÃO CENTRO 3 4,33 83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862	80	712	INTER-REGIÃO	1	4,60
83 614 INTER-REGIÃO 1 4,20 84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	81	878	INTRA-REGIÃO	2	4,48
84 667 INTER-REGIÃO 1 3,91 85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTER-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	82	363	REGIÃO CENTRO	3	4,33
85 353 REGIÃO CENTRO 1 3,61 86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	83	614	INTER-REGIÃO	1	4,20
86 652 INTER-REGIÃO 1 3,60 87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	84	667	INTER-REGIÃO	1	3,91
87 899 INTRA-REGIÃO 1 3,57 88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	85	353	REGIÃO CENTRO	1	3,61
88 900 INTRA-REGIÃO 1 3,39 89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	86	652	INTER-REGIÃO	1	3,60
89 636 INTER-REGIÃO 2 3,23 90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	87	899	INTRA-REGIÃO	1	3,57
90 721 INTER-REGIÃO 1 3,03 91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	88	900	INTRA-REGIÃO	1	3,39
91 BRT - TRANSCARIOCA TRANSCARIOCA 6 2,88 92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	89	636	INTER-REGIÃO	2	3,23
92 314 REGIÃO CENTRO 1 2,82 93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	90	721	INTER-REGIÃO	1	3,03
93 2345 REGIÃO CENTRO 1 2,51 94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	91	BRT - TRANSCARIOCA	TRANSCARIOCA	6	2,88
94 318 REGIÃO CENTRO 1 2,49 95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	92	314	REGIÃO CENTRO	1	2,82
95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	93	2345	REGIÃO CENTRO	1	2,51
95 550 INTER-REGIÃO 1 2,16 96 607 INTER-REGIÃO 1 1,79 97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	94	318	REGIÃO CENTRO	1	2,49
97 862 INTRA-REGIÃO 1 1,69	95	550		1	2,16
	96	607	INTER-REGIÃO	1	1,79
Total Carel 420 0000 44	97	862	INTRA-REGIÃO	1	1,69
1 otal Geral 436 3239,41			Total Geral	436	3239,41







	Linha	Classe	Multas	Pontos
1	828	INTRA-REGIÃO	11	222,37
2	881	INTRA-REGIÃO	2	165,89
3	850	INTRA-REGIÃO	32	128,39
4	836	INTRA-REGIÃO	3	120,37
5	873	INTRA-REGIÃO	4	115,40
6	379	REGIÃO CENTRO	10	101,19
7	388	REGIÃO CENTRO	17	98,99
8	841	INTRA-REGIÃO	12	96,97
9	825	INTRA-REGIÃO	10	92,43
10	358	REGIÃO CENTRO	10	82,87
11	300	REGIÃO CENTRO	12	81,75
12	365	REGIÃO CENTRO	3	80,25
13	895	INTRA-REGIÃO	4	80,25
14	830	INTRA-REGIÃO	12	80,25
15	743	INTRA-REGIÃO	9	72,18
16	839	INTRA-REGIÃO	8	67,77
17	741	INTRA-REGIÃO	8	64,84
18	826	INTRA-REGIÃO	3	61,16
19	366	REGIÃO CENTRO	21	60,84
20	853	INTRA-REGIÃO	10	58,46
21	857	INTRA-REGIÃO	2	57,70
22	807	INTRA-REGIÃO	2	55,95
23	847	INTRA-REGIÃO	4	54,72
24	824	INTRA-REGIÃO	2	53,50
25	812	INTRA-REGIÃO	2	52,60
26	854	INTRA-REGIÃO	5	51,90
27	885	INTRA-REGIÃO	6	51,18
28	759	INTER-REGIÃO	9	51,14
29	389	REGIÃO CENTRO	4	50,00
30	738	INTER-REGIÃO	10	48,20
31	754	INTER-REGIÃO	3	42,25
32	752	INTER-REGIÃO	3	40,12
33	814	INTRA-REGIÃO	1	40,12
34	834	INTRA-REGIÃO	1	40,12
35	892	INTRA-REGIÃO	1	40,12
36	849	INTRA-REGIÃO	5	35,89
37	2303	REGIÃO CENTRO	10	35,87
38	833	INTRA-REGIÃO	6	32,10
39	370	REGIÃO CENTRO	4	31,74

		1 ~		
40	784	INTER-REGIÃO	2	31,56
41	811	INTRA-REGIÃO	2	31,56
42	2309	REGIÃO CENTRO	4	27,87
43	893	INTRA-REGIÃO	4	27,72
44	394	REGIÃO CENTRO	3	27,29
45	771	INTER-REGIÃO	7	25,15
46	871	INTRA-REGIÃO	2	25,03
47	883	INTRA-REGIÃO	4	24,69
48	855	INTRA-REGIÃO	4	23,31
49	398	REGIÃO CENTRO	10	22,54
50	794	INTRA-REGIÃO	5	22,37
51	790	INTRA-REGIÃO	5	22,35
52	2307	REGIÃO CENTRO	4	21,32
53	756	INTER-REGIÃO	3	21,12
54	367	REGIÃO CENTRO	2	21,04
55	852	INTRA-REGIÃO	3	20,51
56	848	INTRA-REGIÃO	1	20,06
57	891	INTRA-REGIÃO	1	20,06
58	392	REGIÃO CENTRO	3	19,63
59	884	INTRA-REGIÃO	5	18,82
60	813	INTRA-REGIÃO	1	17,52
61	867	INTRA-REGIÃO	5	17,19
62	840	INTRA-REGIÃO	4	16,78
63	395	REGIÃO CENTRO	2	16,37
64	2804	INTER-REGIÃO	2	16,37
65	744	INTRA-REGIÃO	3	16,19
66	2334	REGIÃO CENTRO	2	16,05
67	391	REGIÃO CENTRO	5	15,94
68	742	INTRA-REGIÃO	2	15,64
69	858	INTRA-REGIÃO	2	15,26
70	866	INTRA-REGIÃO	2	13,97
71	898	INTRA-REGIÃO	6	13,76
72	868	INTRA-REGIÃO	1	13,37
73	870	INTRA-REGIÃO	2	12,91
74	872	INTRA-REGIÃO	1	12,51
75	369	REGIÃO CENTRO	4	11,89
76	770	INTER-REGIÃO	2	11,18
77	2337	REGIÃO CENTRO	1	10,92
78	843	INTRA-REGIÃO	1	10,03

79	689	INTER-REGIÃO	5	9,13
80	2331	REGIÃO CENTRO	2	8,38
81	936	INTER-REGIÃO	2	8,20
82	396	REGIÃO CENTRO	1	8,06
83	739	INTRA-REGIÃO	1	7,36
84	393	REGIÃO CENTRO	4	7,32
85	737	INTER-REGIÃO	3	6,96
86	684	INTER-REGIÃO	1	6,82
87	804	INTRA-REGIÃO	2	6,42
88	851	INTRA-REGIÃO	1	6,31
89	777	INTRA-REGIÃO	1	6,22
90	838	INTRA-REGIÃO	1	4,85
91	2381	REGIÃO CENTRO	1	4,85
92	819	INTRA-REGIÃO	1	4,82
93	918	INTER-REGIÃO	4	4,66
94	846	INTRA-REGIÃO	1	4,46
95	397	REGIÃO CENTRO	2	3,61
96	2336	REGIÃO CENTRO	3	3,50
97	BRT - TRANSOESTE	TRANSOESTE	8	3,21
98	2338	REGIÃO CENTRO	1	3,21
99	745	INTRA-REGIÃO	1	3,15
100	2335	REGIÃO CENTRO	1	2,91
101	803	INTRA-REGIÃO	1	2,53
102	801	INTRA-REGIÃO	1	2,53
103	786	INTER-REGIÃO	1	2,01
Total Geral 4			453	3677,19

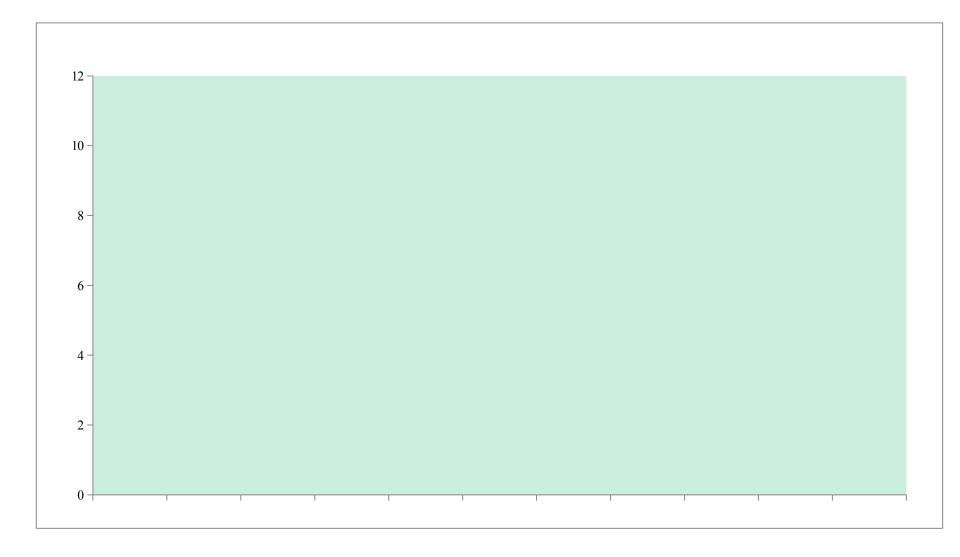
Percentual de Linhas Reclamadas: 73,57%

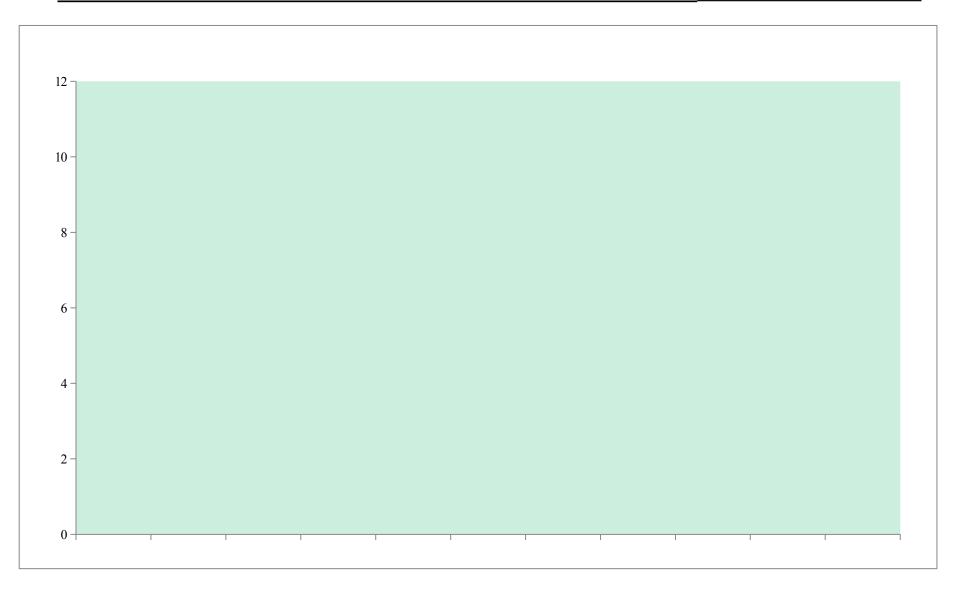
Intra-Região: 70,24%

Inter-Região: 75%

Região Centro: 77,78%

A RTR-5 possui o total de 140 linhas. No Trimestre 103 linhas foram reclamadas, das quais são 59 Intra-Região, 15 Inter-Região, 28 da Região Centro e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO	
Art. 5°, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;	
Art. 5°, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;	
Art. 5°, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;	
Art. 5°, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação especifica;	
Art. 5°, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença	
Art. 5°, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;	
Art. 6°, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas	
		ou outras informações operacionais ordinárias;	
Art. 6°, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;	
Art. 6°, III	E2	Desautorizar a fiscalização;	
Art. 6°, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do	
		Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;	
Art. 7°, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);	
Art. 7°, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa	
		formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;	
Art. 8°	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura	
		e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;	
Art. 9°	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/	
		O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.	
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o	
		calendário por este instituído;	
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;	
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e	
		encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;	
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais,	
		nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;	
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes	
		c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;	
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito	
		de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar ();	
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicalção, aviso, publicidade,	
		publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia	
		autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;	
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.	
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;	
Art. 16. IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;	
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes	
		(selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;	
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;	

Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 16, VII

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus servuços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100%
		da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor
		de Transportes do Municipio do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E 1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art, 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
		através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de
		controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes
		para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor infereior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	E 3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem
		salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em
		uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art.18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro
		permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no
		inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem
		em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou
		concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com
		validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Municipio
		do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser
		embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior
		à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não
		remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Municipio do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Isuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em fucionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização
		gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de
		Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário
		os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias
		dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da
		documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida
		a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente,
		por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte
		quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperãncia do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência
		ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira)
		ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperãncia de luz nas lantemas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lantemas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de
		acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor intemo;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo)
		de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer
		das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus
		mecanismos de acionamento;

A + 25 XV	<u> </u>	Incomputação de distança de foia de estacionamento.
Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica,
		aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média,
(<u> </u>		para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério
(<u> </u>		do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem ();
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função
·		de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5°,
(deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se
(a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	А3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais
		devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque
(seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	А3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro,
		ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	А3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou
		reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

A (00)(1)(11
Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiris beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos
		casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	A 1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29,XVI	А3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque
		de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A 1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes
		e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultanea de motorista e cobrador, não deve efetuar
		recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete
		de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação
		que estabelece proibição identica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios,a ssim como não deve
		acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art.37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendincância e a venda de objetos ou alimentos
		no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio
		e/ou uso proíbido;
Art. 39	A 1	O Aux. de Trans.não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	A 1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	A3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	А3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas
		ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes
		para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;
	_	